



NORMAS DE PACTUAÇÃO DO NÚCLEO DE SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NP SESMT **013** NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES



NP NSESMT **013** - PÁG.: **1/7** EMISSÃO: **15/05/2024** REVISÃO Nº :

1. CONSIDERAÇÕES

Esta Norma tem como objetivo padronizar as condutas e procedimentos relativos ao afastamento temporário de funcionárias gestantes e lactantes de atividades insalubres, conforme a Lei nº 13.467/2017 e o Art. 394-A da CLT. Este dispositivo legal determina o afastamento de gestantes e lactantes de qualquer grau de atividade insalubre, remanejando-as para atividades salubres desde a confirmação da gravidez até o final do período de lactação.

Funcionárias gestantes e lactantes que trabalham em áreas administrativas ou em locais onde o risco é nulo, de acordo com o PCMSO, não necessitam de remanejamento.

2. NORMAS DE PACTUAÇÃO

2.1 Funcionárias:

Ao ter ciência sobre sua gestação, a funcionária deve comunicar sua chefia imediata e apresentar exame confirmatório;

Deve comparecer ao SESMT portando cópia de exame confirmatório da gravidez (Beta HCG ou Ultrassonografia);

No SESMT será apresentado o Termo de Ciência e Compromisso (Anexo 1), o qual deve ser lido e preenchido corretamente os dados contidos no cabeçalho e assinar as três vias do documento;

Deve entregar uma via do Termo assinado ao DGP.

2.2 SESMT

Ao receber a funcionária gestante, deve executar o POP vinculado ao PCMSO e seguir os procedimentos necessários de avaliação e fluxo de afastamento de atividades insalubres.

2.2.1 Técnico de Enfermagem do Trabalho

Ao receber a funcionária portando o exame confirmatório, deve imprimir três vias do Termo de Ciência e Compromisso e fornecer à funcionária para leitura e assinatura de ciência;

Ao receber o Termo, deve conferir o preenchimento dos dados pessoais, data e assinatura nas três vias do documento, e anexar o exame aos termos preenchidos. Após, deve encaminhar a funcionária para atendimento do Enfermeiro do Trabalho;

Deve acessar a Pasta Compartilhada “Medicina do Trabalho”, disponível na área de trabalho do computador e atualizar a relação e situação das colaboradoras gestantes/lactantes, preenchendo todos os campos da planilha “Gestante”.



NORMAS DE PACTUAÇÃO DO NÚCLEO DE SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NP SESMT **013** NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES



NP NSESMT **013** - PÁG.: **2/7** EMISSÃO: **15/05/2024** REVISÃO Nº **:**

2.2.2. Enfermeiro do trabalho

Ao receber a gestante, deve realizar o acolhimento ocupacional, avaliar o exame confirmatório de gravidez e esclarecer sobre os destinos dos Termos preenchidos em três vias:

- 01 (uma) via será anexada ao exame confirmatório para arquivo no prontuário ocupacional do SESMT;
- 02 (duas) vias serão fornecidas à funcionária, sendo uma via dela e a outra para entrega ao DGP;

Ao final do atendimento, deve orientar a funcionária a comparecer ao DGP para entrega de uma via do documento assinado;

O enfermeiro deve avaliar a insalubridade da lotação atual e atividades de trabalho considerando os riscos do PCMSO;

Deve emitir o Comunicado de Gestação aos serviços correlatos de gestão de pessoas através dos seguintes endereços eletrônicos institucionais:

- recrutamentomovimentacao.hcfmb@unesp.br
- nucleodehumanizacao.hcfmb@unesp.br
- silvia.rh@famesp.org.br

2.2.3. Médico do Trabalho

Ao receber a funcionária, deve-se executar o POP vinculado ao PCMSO, tomando as seguintes providências conforme as situações:

- **Remanejamento:** Avaliar as atividades da nova área e registrar o parecer sobre a mudança dos riscos ocupacionais.
- **Adequação de rol:** Avaliar a descrição das atividades e emitir parecer médico.
- **Impossibilidade do exercício das atividades em locais salubres:** Registrar o afastamento da empregada gestante.

2.3. Departamento de Gestão de Pessoas – DGP

Ao receber a informação da existência de funcionária gestante e lactante o DGP deve indicar lotação para remanejamento quando não for possível que a mesma realize atividades salubres em sua lotação atual;



NORMAS DE PACTUAÇÃO DO NÚCLEO DE SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NP SESMT **013** NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES



NP NSESMT **013** - PÁG.: **3/7** EMISSÃO: **15/05/2024** REVISÃO Nº :

Deve realocar e/ou adequar o rol de atividades das gestantes e lactantes de áreas insalubres respeitando as atribuições de sua função e deve informar a chefia mediata da funcionária gestante.

Para os cargos assistenciais caracterizados como insalubre, deve verificar a possibilidade de local ou adequação de rol para exercício das atividades salubres;

Deve encaminhar a descrição das atividades do novo rol e/ou nova lotação aos seguintes endereços eletrônicos: lima.prado@unesp.br (Enfª do Trabalho) e camilapolo@unesp.br (Coordenação do SESMT);

Na impossibilidade do exercício das atividades salubres, deve comunicar o afastamento ao SESMT via e-mail nos seguintes endereços eletrônicos:

- Enfª do Trabalho: lima.prado@unesp.br
- Coordenação do SESMT: camilapolo@unesp.br

3. OBSERVAÇÕES:

Não se aplica.

4. AUTORES E REVISORES

4.1. Autores: Danilo de Souza Bueno, Luiz Roberto Vocci, Priscylla Oliveira Lima Prado e Sandra Dea Carvalho.

4.2. Revisores:



NORMAS DE PACTUAÇÃO DO NÚCLEO DE SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NP SESMT **013** NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES



NP NSESMT **013** - PÁG.: **4/7** EMISSÃO: **15/05/2024** REVISÃO Nº :

5. REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério do Trabalho. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União, 14 jul. 2017.

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021. Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e altera o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. Brasília: Diário Oficial da União, 11 nov. 2021.

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria nº 567, de 10 de março de 2022. Altera a Norma Regulamentadora nº 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Brasília: Diário Oficial da União, 01 abr. 2022.

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria nº 806, de 13 de abril de 2022. Altera a Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Serviços de Saúde. Brasília: Diário Oficial da União, 19 abr. 2022.



NORMAS DE PACTUAÇÃO DO NÚCLEO DE SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NP SESMT **013** NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES



NP NSESMT **013** - PÁG.: **5/7** EMISSÃO: **15/05/2024** REVISÃO N° : _____

6. ANEXO

6.1. Anexo 1 – Termo de Ciência e Compromisso

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP



TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES DO COMPLEXO AUTÁRQUICO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU

() GESTANTE () LACTANTE

Nome: _____ Matrícula nº _____

Função: _____ Vínculo: () SES/ Autarquia () FAMESP

Lotação Atual: _____ Chefia Imediata: _____

Telefone para contato: () _____

I - Do Afastamento de Atividades Insalubres

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.938, declarando inconformidade com a Constituição Federal os incisos II e III do artigo 394-A da CLT, inseridos pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), fica determinado o afastamento de gestantes/lactantes das atividades insalubres de qualquer grau, remanejando-as, quando possível, para atividades salubres desde a ciência do estado gravídico até o final do período de lactação.

Na impossibilidade do remanejamento para exercício de atividades salubres, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, sem prejuízo do respectivo adicional de insalubridade, durante todo o período de afastamento.

As gestantes e lactantes das áreas administrativas ou que exercem atividades salubres não serão remanejadas.

II - Da Licença Maternidade

A licença maternidade é composta por 120 dias, conforme inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referentes à Licença Maternidade devem ser encaminhados da seguinte maneira:

Se vínculo **SES/Autarquia**:

- Ao Departamento de Gestão de Pessoas: Cópia da Declaração de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento;
- Ao SESMT: Atestado Médico original e cópias da declaração de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento (as cópias podem ser enviadas via whatsapp ao número: (14) 99762-3200.

Se vínculo **FAMESP**:

- Ao Recursos Humanos FAMESP: Atestado Médico e Cópia da Declaração de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento;
- Ao SESMT: Cópia da Declaração de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento, podendo ser via whatsapp no número: (14) 99762-3200.

III - Da Interrupção da Gestação

Abortamento: A empregada ou seu representante deverá entregar atestado médico original ao SESMT.

Natimorto: A cópia da Declaração de Óbito (documento da maternidade) ou Certidão de Óbito (documento do cartório) do feto deve ser encaminhada ao DGP – HCFMB, se vínculo SES/Autarquia; ao RH FAMESP, se vínculo FAMESP e ao SESMT: ambos os vínculos podendo ser via whatsapp ao número (14) 99762-3200.

Por estar ciente, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Assinatura da Funcionária: _____ Data: ____/____/____

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387





NORMAS DE PACTUAÇÃO DO NÚCLEO DE SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NP SESMT **013** NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES



NP NSESMT **013** - PÁG.: **6/7** EMISSÃO: **15/05/2024** REVISÃO Nº :

7. TERMO DE COMPROMISSO

NORMAS DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS
ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES.

Acordada em: 12/08/24.

Cientes e de acordo:

NOME	SETOR	ASSINATURA
Danilo de Souza Bueno	SESMT	
Luiz Roberto Vocci	SESMT	
Priscylla Oliveira Lima Prado	SESMT	
Sandra Dea Carvalho.	SESMT	
Camila Polo Camargo da Silva	SESMT	
Carmen Luiza da Silva	Depto de Gestão de Pessoas	
Juliana da Silva Oliveira	Núcleo de Gestão da Qualidade	



NORMAS DE PACTUAÇÃO DO NÚCLEO DE SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

NP SESMT **013** NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES



NP NSESMT **013** - PÁG.: **7/7** EMISSÃO: **15/05/2024** REVISÃO Nº **:**

8. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n CEP 18618-687 - Botucatu - São Paulo - Brasil Tel. (14) 3811-4218 / (14) 3811-4215 - E-mail qualidade.hcfmb@unesp.br		
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		
1.1. Título: NP NSESMT 013 – NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES.		
1.2. Área Responsável: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT		
1.3. Data da Elaboração: <u>15/05/2024</u> Total de páginas: <u>07</u> Data da Revisão: <u> / /</u> Número da Revisão: <u> </u>		
1.4. Autorização de Divulgação Eletrônica do Documento e Consentimento de Exposição de dados (nome completo e número de registro profissional) durante a vigência do documento: Eu, como autor e/ou revisor do documento citado, aprovo e autorizo a divulgação eletrônica do mesmo:		
Nome	Setor	Assinatura
Danilo de Souza Bueno	SESMT	<i>Danilo de Souza Bueno</i>
Luiz Roberto Vocci	SESMT	<i>Luiz Roberto Vocci</i>
Priscylla Oliveira Lima Prado	SESMT	<i>Priscylla Oliveira Lima Prado</i>
Sandra Dea Carvalho	SESMT	<i>Sandra Dea Carvalho</i>
Camila Polo Camargo da Silva	SESMT	<i>Camila Polo C. da Silva</i>
Carmen Luiza da Silva	DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS	<i>Carmen Luiza da Silva</i>
Juliana da Silva Oliveira	NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE	<i>Juliana da Silva Oliveira</i>
2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, APROVAÇÃO DE DOCUMENTO E CONSENTIMENTO DE EXPOSIÇÃO DO NOME COMPLETO (DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DOCUMENTO)		
Declaro que estou ciente e aprovo o conteúdo do documento: NP NSESMT 013 – NORMA DE PACTUAÇÃO REFERENTE AO FLUXO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES INSALUBRES DE FUNCIONÁRIAS GESTANTES E LACTANTES. Também autorizo a exposição do meu nome completo.		
Data: <u>03/07/2024</u>	Assinatura: <i>Camila Polo Camargo da Silva</i> Coordenadora do SESMT: Camila Polo Camargo da Silva.	
Data: <u>12/08/24</u>	Assinatura: <i>Prof. Dr. José Carlos Souza Trindade Filho</i> Aprovação Superintendente do HCFMB: Prof. Dr. José Carlos Souza Trindade Filho	

Aprovação - Superintendente do HCFMB: Prof. Dr. José Carlos Souza Trindade Filho | Coordenadora SESMT: Camila Polo Camargo da Silva

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade - Gestão 2024